



CÂMARA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL

CNPJ: 04.239.636/0001-41

Praça São Vicente, 22 B – B. José Caetano de Faria - Quartel Geral/MG

CEP 35625-000 – Tel. (31) 99957-0034; (31) 97105-4442

Email: camaraquartelgeral@outlook.com

RESOLUÇÃO Nº 336/2025

“Altera a redação do art. 6º e parágrafo único da Resolução 330/2024, que fixa os subsídios dos Vereadores da Câmara Municipal de Quartel Geral/MG”.

O Presidente da Câmara Municipal de Quartel Geral/MG, no uso de suas atribuições legais estipulada na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º. Está Resolução tem por finalidade alterar a redação do art. 6º e parágrafo único da Resolução nº 330/2024.

Art. 2º. O art. 6º e parágrafo único da Resolução 330/2024, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 6º. Para cada falta injustificada do vereador nas reuniões ordinárias, extraordinárias, bem como nas reuniões das comissões permanentes ou provisórias, será descontado o importe de 10% sobre o seu subsídio por cada falta não justificada.

Parágrafo único: A justificativa para a falta deverá ser apresentada por escrito e para efeito de justificação das faltas, consideram-se motivos justos:

I - doença, devidamente comprovada por atestado médico;

II - licença nojo ou gala;

III - licença maternidade e paternidade;

IV - no desempenho de missões oficiais da Câmara Municipal.”

Art. 3º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Quartel Geral/MG, 13 de fevereiro de 2025.

Edmundo Caetano de Faria

Presidente